



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA

**RESOLUÇÃO Nº 05, DE 01 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre a Convocação de Conselheiro  
Tutelar Suplente.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA** do Município de São Luiz Gonzaga/RS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 8.069-90 – ECA e na Lei Municipal nº 6.572, de 28 de março de 2023,

**CONSIDERANDO** a solicitação de licença para concorrer a mandato eletivo realizado pela Conselheira Tutelar Elisabete de Oliveira Marian;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade dos serviços de proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente durante o período; e

**CONSIDERANDO** a Reunião Extraordinária do COMDICA, com registro na ATA nº 06/2024;

**RESOLVE** expedir a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica convocada a Conselheira Tutelar Suplente Maria Iara Gonçalves da Silva para substituir a Conselheira Tutelar Elisabete de Oliveira Marian, enquanto perdurar a licença da Conselheira Titular, que inicia-se no dia 05 de julho de 2024.

**Art. 2º** A Suplente Maria Iara Gonçalves da Silva deverá desempenhar todas as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo de Conselheira Tutelar, garantindo a efetiva proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes do Município de São Luiz Gonzaga/RS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA

**Art. 3º** A Conselheira Tutelar Suplente convocada deverá se apresentar ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga/RS para entrega da documentação necessária.

**Art. 4º** Caso a suplente não aceite a vaga para cumprir o período de licença estabelecido nesta Resolução, deverá apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA termo de desistência.

**Art. 5º** Casos não previstos nesta Resolução, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA de São Luiz Gonzaga/RS.

**Art. 6º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário do COMDICA, em 01 de julho de 2024.

---

**Vinícius Correa Eckerleben**

Presidente do COMDICA